



## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO ACADÊMICA

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A finalidade do presente regulamento é normatizar as atividades de extensão acadêmica da Faculdade Assis Gurgacz FAG- Toledo-Pr.

**Art. 2º** O programa de extensão constitui-se de projetos integrados ao ensino e à pesquisa, realizados por meio de atividades permanentes e/ou temporárias, de caráter educativo, cultural, artístico e/ou científico, desenvolvidas por meio de ações sistematizadas e voltadas para questões acadêmicas, sociais e ambientais relevantes.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** Os programas e/ou projetos de extensão acadêmica terão como objetivos:

- I. Promover um trabalho de inter-relação entre a instituição e a sociedade, em que ambas as esferas se complementem e aprendem, sendo parceiras no processo de ensino-aprendizagem que se realiza entre as duas;
- II. Compartilhar com a sociedade o conhecimento científico obtido na comunidade acadêmica;
- III. Reafirmar a extensão acadêmica como processo acadêmico indispensável à formação do aluno, à qualificação do corpo docente e ao relacionamento com a sociedade;
- IV. Oferecer ao acadêmico oportunidades de vivenciar experiências a sua área de formação profissional;
- V. Promover atividades voltadas para as demandas da comunidade interna e externa;
- VI. Proporcionar à sociedade, por meio de cursos de extensão, da prestação de serviços e da participação em eventos culturais e

artísticos, dentre outras atividades extensionistas, o acesso da Faculdade Assis Gurgacz FAG- Toledo-Pr.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**Art. 4º** As atividades de extensão podem ser:

- I. Cursos e minicursos, aprimoramento cultural, profissional e acadêmico, ministrados em formato presencial ou não presencial;
- II. Serviços especiais, contratados por outras entidades;
- III. Prestação de serviços;
- IV. Ação comunitária de promoção ou assistência social;
- V. Grupos de estudos e reflexão sobre temas de interesse acadêmico;
- VI. Eventos, internos ou externos, de interesse técnico, social, científico, esportivo e artístico;
- VII. Assistência jurídica e de saúde preventiva, consultorias e assessorias de caráter técnico-científico;
- VIII. Projetos ou programas direcionados para a comunidade interna ou externa, ou para segmentos específicos que as integra.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** As atividades de extensão da instituição devem ser gerenciadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COOPEX, fazendo cumprir o presente regulamento.

Parágrafo Único: o responsável pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COOPEX – será designado pela Direção da da Faculdade Assis Gurgacz FAG- Toledo-Pr..

**Art. 6º** A Coordenação de Pesquisa e Extensão é um setor subordinado à Diretoria.

Parágrafo Único: A Coordenação de Pesquisa e Extensão – COOPEX – poderá, a qualquer momento, consultar os coordenadores dos cursos da instituição, a fim de sanar dúvidas que surgirem.

**Art. 7º** A coordenação/ proponente de cada projeto ou atividade de extensão deverá ser realizada por colaborador pertencente ao quadro de docentes ou colaboradores técnico-administrativos da instituição.

**Art. 8º** Compete a Coordenação de Pesquisa e Extensão:

- I. Analisar os programas, projetos e atividades de extensão aprovados pelas coordenações de cursos e encaminhado à COOPEX.
- II. Encaminhar programas, projetos e atividades de extensão pós análise para apreciação da diretoria;
- III. Facilitar a operacionalização e execução das atividades de extensão na da Faculdade Assis Gurgacz FAG- Toledo-Pr.;
- IV. Elaborar anualmente, um relatório de desenvolvimento das atividades de extensão e encaminhá-lo à Direção;
- V. Identificar linhas e programas de financiamento de extensão e pesquisa e repassar as informações aos docentes;
- VI. Manter atualizado os registros das atividades de extensão na Faculdade Assis Gurgacz FAG- Toledo-Pr.
- VII. Emitir, em até 2 meses, a certificação dos participantes e coordenadores dos projetos e atividades de extensão.

**Art. 9º** Compete ao proponente/ coordenador de projeto de extensão:

- I. Propor projeto de extensão para aprovação, respeitando as regras previstas neste regulamento;
- II. Estar envolvido em todo o projeto: do planejamento à execução; Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária, proposta no projeto, pelos participantes;
- III. Responsabilizar-se em entregar à COOPEX o relatório final do projeto de extensão, após seu encerramento;
- IV. Informar à Coordenação de Pesquisa e Extensão qualquer irregularidade ocorrida em relação às atividades propostas no projeto inicial;
- V. Os coordenadores/ proponentes de projetos ou atividades de extensão não devem ter débitos com a Coordenação de Pesquisa e Extensão – COOPEX.

**CAPÍTULO V**  
**DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO DE PROJETO DE EXTENSÃO**  
**PELO COORDENADOR/ PROPONENTE**

**Art. 10º** Os projetos ou atividades de extensão devem ser inscritos on-line através do SISTEMA COOPEX pelos coordenadores/ proponentes antes da realização do projeto;

Parágrafo Único: não serão deferidos registros retroativos de projetos ou atividades de extensão.

**Art. 11º** Os projetos podem ser classificados como:

- I. Projetos sem previsão orçamentária: não será utilizado recurso financeiro da instituição na realização do projeto ou atividade de extensão e os participantes serão isentos de taxa de inscrição.
- II. Projetos com previsão orçamentária: haverá solicitação de recursos financeiros da instituição para a realização do projeto e/ou recebimento de inscrições.

**CAPÍTULO VI**  
**DO ENCERRAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

**Art. 12º** Após a realização dos projetos ou atividades de extensão, o proponente deve preencher o relatório final do projeto de extensão on-line e aguardar o parecer da coordenação de pesquisa e extensão.

**PROF<sup>a</sup> CLEONILDA MARIA TONIN**  
Coordenadora de Pesquisa e Extensão da FAG- Toledo

